



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Sexta-feira • 12 de Novembro de 2021 • Ano IX • Nº 2647

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Decreto Nº 236, De 12 De Novembro De 2021** - Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Ibicoara - BA, afetadas por Chuvas Intensas (Codificação COBRADE 1.3.2.1.4 – Tempestade Local/Convectiva) – conforme IN/MDR Nº 36/2020, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça Américo Martins, 46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: K9MNM0V4FQXMHNA9Y9ET3W

## Decretos



### DECRETO Nº 236, de 12 de novembro de 2021

**“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Ibicoara - BA, afetadas por Chuvas Intensas (Codificação COBRADE 1.3.2.1.4 – Tempestade Local/Convectiva) – conforme IN/MDR Nº 36/2020, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica deste município, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** a ocorrência de chuvas de forma intensa e repentina no Município de Ibicoara, com início no dia 07, pico no dia 08, e continuidade das chuvas até o dia 10 de novembro de 2021, acarretando enxurradas, elevação do nível dos rios e riachos, destruindo estradas, pontes e passarelas, provocando alagamentos, deixando comunidades ilhadas, e danificando ruas na sede do município de Ibicoara, bem como no Distrito de Cascavel, além de diversas comunidades na zona rural: Campo Redondo, Mundo Novo, Baixão, Brejão, Canoão, Pai Pedro, Córrego Fundo, Horizonte e Capão do Mel;

**CONSIDERANDO** o relatório preliminar de emergência, apresentado pela Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Planejamento Urbano;

**CONSIDERANDO** que aproximadamente 3 mil pessoas formadas por produtores rurais, majoritariamente da agricultura familiar, dentre eles: idosos, hipertensos ou em tratamento de saúde, gestantes, puérperas, crianças, entre outras, estão impossibilitados de deslocamento pelas estradas vicinais afetadas, até a sede do município;

**CONSIDERANDO** que este evento adverso causou prejuízos públicos e privados significativos, inclusive com comprometimento de serviços públicos essenciais, como interrupção do abastecimento de água e alagamentos;

**CONSIDERANDO** os danos causados por este desastre natural superam a capacidade de resposta do governo municipal, havendo necessidade de apoio complementar, conforme a IN/MDR nº 36/2020;

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**CONSIDERANDO** a necessidade de tomada de decisão para ações de reabilitação do cenário e reconstrução das áreas atingidas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada Situação de Emergência no município de Ibicoara, em atenção as áreas contidas no relatório preliminar e documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas (Codificação COBRADE 1.3.2.1.4 – Tempestade Local/Convectiva) – conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação e reconstrução do cenário.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de socorro e assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I. Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, bem como cometer abusos nas ações acima descritas.

**Art. 5º** - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666., de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º** - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 12 de novembro de 2021.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199